



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AGUDOS E A EMPRESA SERGIO RICARDO BENICA
DOS SANTOS 27349625863.

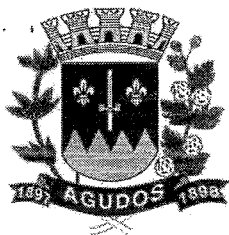
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2023
PROCESSO Nº 015/2023

Aos 02 dias do mês de março de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA SERGIO RICARDO BENICA DOS SANTOS 27349625863**, inscrita no CNPJ sob nº 538.078.488/0001-42, com sede na Rua Av: Rui Barbosa nº 1176 – Vila Avato – Agudos/SP CEP: 17.132-078; Fone: (14) 99139-3739; e-mail: sergiobenica78@gmail.com, representada pelo **SENHOR SERGIO RICARDO BENICA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG sob nº 27.366.324-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 273.496.258-63, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 011/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

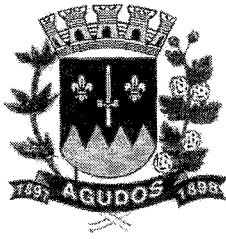
1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO ESTOCÁVEIS, CARNES E HORTIFRUTI) para a Secretaria de Assistência Social, destinados ao **EQUIPAMENTO SOCIAL CDI-CENTRO DIA DO IDOSO, situado na Avenida Rubens Venturini nº150 - Chácara Avato - Agudos - SP**, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇAFRÃO EM PÓ	1 Kg	Kitano	R\$ 39,00	R\$ 39,00
AÇÚCAR DEMERARA 1KG	300 Pct	Caravela	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
AMIDO DE MILHO 1KG	15 Pct		R\$ 20,50	R\$ 307,50
ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG	500 Pct	Campeão	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00
CACAU EM PÓ 100%	15 Kg	Mavalerio	R\$ 30,00	R\$ 450,00
CHÁ CAMOMILA 100GR	120 Unid.	Dr. Oetker	R\$ 6,00	R\$ 720,00
CHÁ ERVA CIDREIRA 100GR	120 Unid.	Dr. Oetker	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
COLORAU EM PÓ 1KG	4 Kg	Apti	R\$ 18,00	R\$ 72,00
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E TEMPERADA S/ PIM.	60 Kg	Deusa	R\$ 14,20	R\$ 852,00
FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500GR	36	Yoki	R\$ 11,50	R\$ 414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Kg			
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	60 Unid.	Cocamar	R\$ 7,50	R\$ 450,00
FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA 1KG	360 Kg	Solito	R\$ 8,45	R\$ 3.042,00
FEIJÃO TIPO 1 PRETO 1KG	160 Kg	Solito	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR	48 Unid.	Royal	R\$ 14,00	R\$ 672,00
FUBÁ MIMOSO 1KG	35 Kg	Bonomilho	R\$ 9,50	R\$ 332,50
GRÃO DE BICO 500GR	36 Kg	Yoki	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
LENTILHA 500GR	36 Kg	Campo Bello	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
ÓLEO DE SOJA 900ML	200 Unid.	Leve	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
SAL REFINADO	30 Kg	Lebre	R\$ 2,90	R\$ 87,00
VINAGRE DE VINHO BRANCO 750ML	60 Kg	Castelo	R\$ 9,80	R\$ 588,00
BISCOITO DOCE S/ RECHEIO MAISENA 400GR	300 Pct.	Vitarella	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER 400GR	300 Pct.	Vitarella	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
BISCOITO DE POLVILHO 200GR	120 Pct.	Cassini	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00
MISTURA EM PÓ P/ PREPARO DE GELATINA 1KG	16 Kg	Qualimax	R\$ 29,00	R\$ 464,00
LEITE ÍNTEGRAL 1LT	1200 Lts	Shefa	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO 1KG	40 Kg	Italac	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR	100 Kg	Perola	R\$ 5,00	R\$ 500,00
MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500GR	100 Kg	Perola	R\$ 5,00	R\$ 500,00
MACARRÃO TIPO ARGOLINHA 500GR	60 Kg	Perola	R\$ 5,00	R\$ 500,00
MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	48 Unid.	Predileta	R\$ 39,80	R\$ 1.910,40
ERVILHA EM CONSERVA 2KG	48 Unid.	Predileta	R\$ 39,80	R\$ 1.910,40
EXTRATO DE TOMATE 1KG	120 Kg	Elefante	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
MARGARINA VEGETAL SEM SAL 500GR	50 Kg	Vigor	R\$ 18,00	R\$ 900,00
ATUM RALADO EM OLEO 1KG	12 Kg	Gomes da Costa	R\$ 54,60	R\$ 654,00
CARNE BOVINA MOIDA	120 Kg	Friboi	R\$ 22,80	R\$ 2.736,00
CARNE SUINA EM CUBOS	120	Seara	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Kg			
FILE DE POLACA DO ALASCA CONGELADO	100	Costa Sul	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
ABACAXI PÉROLA	100	CEAGESP	R\$ 8,00	R\$ 800,00
	Unid.			
ABOBORA MADURA	50	CEAGESP	R\$ 5,80	R\$ 290,00
	Kg			
ABOBRINHA BRASILEIRA	150	CEAGESP	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
	Kg			
BANANA NANICA	800	CEAGESP	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
	Kg			
BANANA PRATA	800	CEAGESP	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
	Kg			
BATATA TIPO MONALISA	180	CEAGESP	R\$ 7,85	R\$ 1.413,00
	Kg			
BATATA DOCE	80	CEAGESP	R\$ 6,30	R\$ 504,00
	Kg			
BERINJELA	40	CEAGESP	R\$ 5,60	R\$ 224,00
	Kg			
BETERRABA EXTRA GRAUDA	80	CEAGESP	R\$ 6,60	R\$ 528,00
	Kg			
CEBOLA MÉDIA	200	CEAGESP	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
	Kg			
CEBOLINHA	20	CEAGESP	R\$ 8,00	R\$ 160,00
	Unid.			
COUVE	80	CEAGESP	R\$ 8,00	R\$ 640,00
	Unid.			
CHUCHU	100	CEAGESP	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Kg			
LARANJA	1600	CEAGESP	R\$ 3,90	R\$ 6.240,00
	Kg			
MAÇÃ NACIONAL	250	CEAGESP	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
	Kg			
MAMÃO PAPAYA	2400	CEAGESP	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
	Kg			
MANDIOQUINHA	120	CEAGESP	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
	Kg			
MANDIOCA DESCASCADA	100	CEAGESP	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
	Kg			
MELÃO AMARELO	100	CEAGESP	R\$ 9,30	R\$ 930,00
	Kg			
OVOS BRANCO	200	Mantiqueira	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
	Dz			
PEPINO NACIONAL	40	CEAGESP	R\$ 6,00	R\$ 240,00
	Kg			
PERA WILIANS	200	CEAGESP	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
	Kg			
REPOLHO VERDE	280	CEAGESP	R\$ 7,00	R\$ 1.960,00
	Kg			
SALSA	20	CEAGESP	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	Kg			
TANGERINA PONKAM	800	CEAGESP	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Kg			
TOMATE GRAUDO	600 Kg	CEAGESP	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00

Valor Total do Fornecedor.....R\$ 135.556,80.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do **Pregão Presencial nº 011/2023** e seus anexos; b) Proposta de 22 de fevereiro de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 011/2023**.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela **RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. ALINE BORRO BOCARDO**, e deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a(o) **RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. ALINE BORRO BOCARDO** sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(o) **RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. ALINE BORRO BOCARDO**, representante da Administração especialmente designada.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 135.556,80 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

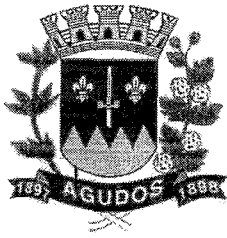
6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática: **FICHA: 103 E104-3.3.90.30**.

6.2 – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três)** dias úteis;

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em 02 de março de 2023.


**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL**



**SERGIO RICARDO BENICA DOS SANTOS 27349625863
SERGIO RICARDO BENICA DOS SANTOS**

GESTOR DO CONTRATO:

**SRA. ALINE BORRO BOCARDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 220.747.178-06**

TESTEMUNHAS:


**FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP
CPF Nº 405.921.248-27**


**ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP
CPF Nº 324.582.658-39**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: SERGIO RICARDO BENICA DOS SANTOS 27349625863

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO ESTOCÁVEIS, CARNES E HORTIFRUTI) para a Secretaria de Assistência Social, destinados ao **EQUIPAMENTO SOCIAL CDI-CENTRO DIA DO IDOSO, situado na Avenida Rubens Venturini nº150 - Chácara Avato - Agudos - SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 02 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SERGIO RICARDO BENICA DOS SANTOS

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 273.496.258-63

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento